

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ**

Rua São Cristóvão, 903, - Bairro Jardim Presidencial - Ji-Paraná/RO - CEP 76901-038  
Telefone: (91) 98613-4834

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ÁREA TEMÁTICA MANEJO, PESQUISA E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA BIODIVERSIDADE E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO**

**NÍVEL III**

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de Agente Temporário Ambiental que atuará no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Cautário-Guaporé, em apoio às unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, tendo por base o art.12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Ji-Paraná/RO	Manejo, pesquisa e monitoramento de unidade de conservação, da biodiversidade e do patrimônio espeleológico	III	Ensino Fundamental completo	2,5 salário-mínimo + auxílios legais	24 (vinte e quatro)	01	01

1.2. O cadastro reserva será composto de até 6 (seis) vezes o número total de vagas.

1.3. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.4.1. **Etapa 1 - Análise Curricular** - será realizada análise curricular objetiva (eliminatório e classificatório), para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital; e

1.4.2. **Etapa 2 - Entrevista** - será realizada entrevista oral através de diálogo guiado, previamente estruturado, para avaliação de aptidões extracurriculares, com objetivo de classificação final dos participantes.

1.5. Todos os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à análise curricular e classificados em ordem de pontuação.

1.6. Passarão para a Etapa 2 (Entrevista) os candidatos que obtiverem as maiores pontuações na Etapa 1 (Análise Curricular), em até 6 (seis) vezes o número de vagas.

1.7. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.8. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.9. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição, uma vez que as atividades serão desenvolvidas no escritório administrativo (sede em Ji-Paraná) e em campo nas unidades de conservação sob gestão do Núcleo ICMBio Cautário-Guaporé (Reserva Biológica do Guaporé e Reserva Extrativista Federal do Rio Cautário).

**2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

2.1. Apoio à execução de ações relacionadas a pesquisa e monitoramento da biodiversidade; ações de manejo de espécies exóticas invasoras e de restauração ecológica; manejo das espécies ameaçadas; ações previstas nos Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas (PANs), no Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora), no Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), no Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico, nos Planos de Manejo e em outros projetos e programas institucionais relacionados.

**3. INSCRIÇÃO**

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via virtual, por meio do e-mail institucional da unidade organizacional,

3.3. A inscrição do participante se dará mediante o envio de um único e-mail, apresentando a FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida e a seguinte documentação:

3.3.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento digitalizado ou nato digital.

3.3.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, C, D ou E - documento digitalizado ou nato digital.

3.3.3. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento digitalizado ou nato digital.

3.3.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento digitalizado ou nato digital.

3.3.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo III - documento digitalizado ou nato digital.

3.3.6. Comprovante de escolaridade ou declaração equivalente.

3.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal.

3.3.7.1. Exclusivamente, a certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil local poderá ser apresentada no ato de contratação.

3.3.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.9. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

3.3.10. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

3.3.11. Documentos comprobatórios relativos ao conteúdo do Anexo I.

3.4. A ficha de inscrição e toda a documentação comprobatória deverão ser anexadas ao e-mail de inscrição, preferencialmente em formato PDF (.pdf).

3.5. A documentação original deverá ser apresentada para conferência somente no ato de contratação do candidato convocado.

3.6. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.7. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

#### **4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **4.1. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo I.

4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexos I.

4.1.6. O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

4.1.7. São critérios de desempate, nesta ordem:

4.1.7.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação;

4.1.7.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação;

4.1.7.3. Maior idade;

4.1.7.4. Ter maior grau de escolaridade.

##### **4.2. ETAPA 2 - ENTREVISTA - CLASSIFICATÓRIA**

4.2.1. A entrevista consiste em conversar com o candidato com o objetivo de buscar enxergar além das informações curriculares para verificar se há afinidade com as atividades a serem desempenhadas.

4.2.2. A entrevista será realizada no município de Ji-Paraná, no Escritório Administrativo do NGI ICMBio Cautário-Guaporé, localizado na Rua São Cristóvão, nº 903, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, no período indicado no cronograma Anexo II, conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente, com o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas.

4.2.3. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários das entrevistas será divulgada no Escritório Administrativo do NGI ICMBio Cautário-Guaporé, localizado na Rua São Cristóvão, nº 903, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO e informada sob consulta através do WhatsApp (91) 98613-4834, no período indicado no cronograma Anexo II.

4.2.4. Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do candidato e atribuída uma nota de até 40 (quarenta) pontos.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.
- 5.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.
- 5.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação da Análise Curricular e Entrevista.
- 5.4. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

## 6. RESULTADOS

- 6.1. Todos os resultados serão divulgados no Escritório Administrativo do NCI ICMBio Cautário-Guaporé, localizado na Rua São Cristóvão, nº 903, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, conforme cronograma Anexo II deste Edital.
- 6.2. Em caso de instabilidade no fluxo de publicações no site "[Seja Agente Temporário \(a\) Ambiental](#)", alternativamente todos os resultados poderão ser consultados na rede social do NCI ICMBio Cautário-Guaporé <[Instagram @icmbio.caautarioguapore](#)> e sob consulta através do [WhatsApp \(91\) 98613-4834](#).

## 7. RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma Anexo II.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto em:
  - 7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail <[ngi.caautarioguapore@icmbio.gov.br](mailto:ngi.caautarioguapore@icmbio.gov.br)>.
- 7.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.
- 7.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 7.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no Escritório Administrativo do NCI ICMBio Cautário-Guaporé, localizado na Rua São Cristóvão, nº 903, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, conforme cronograma Anexo II deste Edital.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:
  - 8.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  - 8.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;
  - 8.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;
  - 8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
  - 8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação;
  - 8.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
  - 8.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;
    - 8.2.7.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da imparcialidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
  - 8.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
  - 8.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
  - 8.2.10. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na (local, endereço, Cidade/UF), nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato.
- 8.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 8.4.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) - cópia e original;
  - 8.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia e original;
  - 8.4.3. Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;
  - 8.4.4. Carteira Profissional de Trabalho - cópia da página de identificação e original;
  - 8.4.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
  - 8.4.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
  - 8.4.7. Título de Eleitor - cópia e original;
  - 8.4.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
  - 8.4.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física - CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou

laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.

8.4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 9.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Celso Costa Santos Júnior - Presidente Gislene Martins Raimundo - Membro Marcos Vinicius Ferreira da Silva - Membro

**Comissão Local - Portaria n° 865 (Boletim de Serviço n° 16 de 20/03/2025)**

## ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato ou outro documento comprobatório	18 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	18
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro.	Contrato ou outro documento comprobatório	36 meses	0,5 pontos para cada mês trabalhado	18
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.	Contrato ou outro documento comprobatório	960 horas	0,5 pontos para cada 40 horas de trabalho	12
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio	Contrato ou outro documento comprobatório	24 meses	0,5 pontos para cada mês de estágio	12
Estágio/voluntariado com atividades relacionadas ao monitoramento, manejo ou pesquisa com fauna marinha, em instituições governamentais, não governamentais ou em instituições de ensino e pesquisa.	Contrato ou outro documento comprobatório	400 horas	4 pontos para cada 80 horas de trabalho	20
Estágio/voluntariado com atividades relacionadas a educação ambiental e/ou educomunicação relacionada à fauna marinha, em instituições governamentais, não governamentais ou em instituições de ensino e pesquisa.	Contrato ou outro documento comprobatório	400 horas	4 pontos para cada 80 horas de trabalho	20
Curso nas seguintes temáticas: monitoramento de biodiversidade, manejo de fauna, dendrologia, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, geoprocessamento, drone, legislação ambiental.	Certificado ou outro documento comprobatório	5 cursos	2 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas; 3 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	15

Curso na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Illustrator), etc.	Certificado ou outro documento comprobatório	5 cursos	1 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas; 2 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	10
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria B, C, D ou E	Habilitação	1 habilitação	5 pontos	05
Curso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) ou outros sistemas estruturantes. Cursos de governança, estratégica, gestão, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes, críticos ou logística.	Certificado ou outro documento comprobatório	5 cursos	0,5 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas; 1 ponto para curso com carga horária acima de 36 horas	05
Curso nas áreas de conhecimento em Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Geociências ou Ciências Agrárias, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Certificado, histórico ou outro documento comprobatório	5 disciplinas	3 ponto por disciplina com carga horária de 20 a 40 horas; 5 ponto por disciplina com carga horária acima de 40 horas	25
Participação em publicações científicas (resumos, resumos expandidos, artigos, etc) que envolvam monitoramento de biodiversidade.	Publicação	5 publicações	2 pontos por publicação	10

**Os comprovantes e certificados de conclusão dos cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.**

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	28 a 30/04/2025
Homologação das inscrições	02/05/2025
Recurso sobre a homologação das inscrições	05/05/2025
Resultado do recurso sobre a homologação das inscrições	09/05/2025
Resultado preliminar da Etapa 1 - ANÁLISE CURRICULAR	09/05/2025
Recurso sobre a Etapa 1	12/05/2025
Resultado do recurso sobre da Etapa 1	16/05/2025
Resultado final da Etapa 1	16/05/2025
Convocação para Etapa 2 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários das entrevistas	19 e 20/05/2025
Realização da Etapa 2 - ENTREVISTA	19 e 20/05/2025
Resultado preliminar da Etapa 2	23/05/2025
Recurso sobre da Etapa 2	26/05/2025
Resultado do recurso sobre a Etapa 2	30/05/2025
Resultado final da Etapa 2	30/05/2025
Resultado final do Processo Seletivo	30/05/2025
Convocação do aprovado e assinatura do contrato	30/05/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço:  
\_\_\_\_\_, (cidade/UF).

**Por ser verdade, assino e dou fé.**

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do candidato****ANEXO V**  
**LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

**Não serão aceitas contas de bancos digitais.****Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.****ANEXO VI****CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº XXX****ÁREA TEMÁTICA MANEJO, PESQUISA E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA BIODIVERSIDADE E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO****NÍVEL III**

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, ESQW 103/104, Bloco C, Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, **<nome completo>**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **<número>** e do CPF nº**<número>**, residente e domiciliado(a) **<endereço completo>**, e o (a) senhor (a) **<nome completo>**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **<número>** e do CPF nº**<número>**, residente e domiciliado(a) **<endereço completo>**, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**,

com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

**As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES**

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível III:

I - Supervisionar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;

IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XVII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXV - Apoiar à execução de ações relacionadas a pesquisa e monitoramento da biodiversidade; ações de manejo de espécies exóticas invasoras e de restauração ecológica; manejo das espécies ameaçadas; ações previstas nos Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas (PANs), no Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitor), no Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), no Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico, nos Planos de Manejo e em outros projetos e programas institucionais relacionados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, dois salários mínimos e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO**

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindí-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO**

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 197 a 200; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

"§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----

---

Documento assinado eletronicamente por **Celso Costa Santos Junior, Analista Ambiental**, em 23/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **GISLENE MARTINS RAIMUNDO, Técnico(a) Ambiental**, em 23/04/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Ferreira da Silva, Técnico(a) Ambiental**, em 23/04/2025, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021313512** e o código CRC **BFC306A6**.

---